



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professor Paulo Freire		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professor Paulo Freire, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23227818, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8298029/2018	PARECER Nº 0077/2019	APROVADO EM: 18.02.2019

I – RELATÓRIO

João Fernandes Teixeira Neto, diretor da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professor Paulo Freire, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 8298029/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, fora recredenciada pelo Parecer nº 0826/2014, cuja validade expirou em 31.12.2018, e tem sede na Avenida Senador Fernandes Távora, nº 1936, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60510-290, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23227818.

Responde pela direção o Professor João Fernandes Teixeira Neto, com licenciatura em Matemática e especialização em Administração Escolar, Registro nº 972131, e Maria Alves das Graças Cordeiro, Registro nº 4061, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 (vinte e seis), sendo 25 (vinte e cinco) com habilitação (96,15%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0077/2019

A instituição em análise apresenta 265,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 256,5, ficando situado no padrão de desempenho "**Crítico**" em Língua Portuguesa e Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0124/2019, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Paulo Freire, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – "**Crítico**" em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente, em exercício